

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer a QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO, FISCAL, TELEFÔNICO E TELEMÁTICO do senhor ALEXANDRE GUIMARÃES, CPF 238.484.481-49, ex-Diretor de Governança e Gerenciamento de Riscos do INSS e ex-Diretor de Governança, Planejamento e Inovação do INSS no período de 14 de maio de 2023 a 23 de junho de 2025 (anos calendário 2023 a 2025).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO, FISCAL, TELEFÔNICO E TELEMÁTICO do senhor RUBENS OLIVEIRA COSTA, CPF 858.951.721-72, referentes, ao período de 14 de maio de 2023 a 23 de junho de 2025 (sigilo bancário, telefônico e telemático) e aos anos-calendário 2023 a 2025 (sigilo fiscal), pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A decretação da quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do senhor Alexandre Guimarães, ex-Diretor de Governança e Gerenciamento de Riscos do INSS e ex-Diretor de Governança, Planejamento e Inovação, mostra-se medida indispensável diante das evidências reunidas pela Polícia Federal que o vinculam diretamente ao núcleo de lavagem de dinheiro e à utilização de empresas para o recebimento e dissimulação de valores oriundos do esquema fraudulento de descontos em benefícios previdenciários.



De acordo com os documentos¹ que instruem as investigações, pessoas físicas e jurídicas ligadas a Alexandre Guimarães receberam R\$313.205,29 de empresas intermediárias contratadas para operacionalizar os repasses de recursos das entidades associativas envolvidas no esquema. Esse dado por si só já evidencia a inserção do investigado no fluxo financeiro suspeito, demandando análise aprofundada de suas movimentações pessoais e societárias.

O relatório da Polícia Federal² registra ainda que Alexandre Guimarães figura como sócio da Vênus Consultoria Assessoria Empresarial S.A. (CNPJ 48.500.775/0001-52), em conjunto com Rubens Oliveira, e que a empresa manteve relações financeiras e operacionais com a Prospect Consultoria, pertencente a Antônio Carlos, conhecido como “Careca do INSS”, apontado como um dos principais articuladores das fraudes. Foram identificados, inclusive, e-mails corporativos compartilhados e repasses diretos entre a Vênus e a Prospect, demonstrando forte interligação entre o investigado e o núcleo central da organização criminosa.

Tais elementos tornam imprescindível o exame das movimentações bancárias de Alexandre Guimarães no período de 14 de maio de 2023 a 23 de junho de 2025, a fim de rastrear o fluxo financeiro e verificar se houve recebimento direto ou indireto de recursos repassados pelas intermediárias ou pelas entidades associativas. Igualmente, a quebra do sigilo fiscal, abrangendo os anos-calendário de 2023 a 2025, permitirá aferir a compatibilidade entre os valores declarados à Receita Federal e aqueles efetivamente movimentados, podendo revelar omissões ou manipulações destinadas a encobrir ganhos ilícitos.

A análise do sigilo telefônico e telemático do investigado é igualmente necessária, pois permitirá identificar contatos e comunicações mantidas com outros membros do esquema, em especial com o “Careca do INSS” e demais sócios e operadores das empresas intermediárias. Tal medida se justifica não apenas pela vinculação formal com a Vênus Consultoria, mas também pelo papel institucional de Alexandre Guimarães no INSS, posto que, enquanto Diretor de Governança, tinha como atribuição prevenir riscos de fraude, mas acabou, ao que tudo indica, participando de mecanismos destinados a beneficiar associações envolvidas em práticas ilícitas.

1 Acessada em <https://s3.amazonaws.com/uploads.piaui.folha.uol.com.br/wp-content/uploads/2025/06/06110142/Representacao-da-PF-para-realizacao-da-Operacao-Sem-Desconto.pdf>, no dia 18/08/2025.

2 Acessada em <https://s3.amazonaws.com/uploads.piaui.folha.uol.com.br/wp-content/uploads/2025/06/06110142/Representacao-da-PF-para-realizacao-da-Operacao-Sem-Desconto.pdf>, no dia 18/08/2025.



A conjugação das quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático permitirá: (i) confirmar ou infirmar a utilização de Alexandre Guimarães como elo para a movimentação de valores ilícitos; (ii) identificar eventuais fluxos patrimoniais não compatíveis com sua renda lícita; (iii) mapear a rede de contatos e comunicações que sustentou a operacionalização do esquema; e (iv) esclarecer a profundidade de sua ligação com os principais beneficiários e operadores do sistema fraudulento.

Diante da gravidade dos fatos, da posição ocupada pelo investigado no INSS e da comprovação de repasses suspeitos a empresas sob sua responsabilidade, mostra-se imprescindível autorizar a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático de Alexandre Guimarães, como medida necessária ao completo esclarecimento das condutas ilícitas investigadas e à responsabilização dos envolvidos.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP

